



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.

A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, FACULTANDO-SE AO LICITANTE A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS ITENS FOREM DE SEU INTERESSE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 90.984,60 (noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme apurado em Mapa da estimativa de Preços (Cotação de Preços nº. 35/2024 - Processo nº. 83/2024), anexo ao Processo Licitatório nº. 05/2024-DMCLGC/GMB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

16 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00MIN. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS:

SIM

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	19
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXOS:	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - APÊNDICE DO ANEXO I - “MAPA DE PREÇOS (MAPA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS - COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 35/2024 - PROCESSO Nº. 83/2024)”	25
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO¹ Nº. 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024-DMCLGC/GMB
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

PREÂMBULO

I. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, sediado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** a ser efetivado mediante **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**; objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**”. O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº. 14.133**, DE 01-04-2021; com a **LEI FEDERAL Nº. 123**, DE 14-12-2006 e suas alterações e com o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937²**, DE 05-02-2024. Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o que preconiza o Artigo 187³ da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal n°. 4.937 de 05-02-2024, no processamento e na execução da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial o **DECRETO FEDERAL Nº. 11.462⁴**, DE 31-03-2023, a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03⁵** de 26-04-2018, bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, sobretudo no que for omissivo o referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

II. UNIDADE / DEPARTAMENTO / REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADO: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

III. LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO SITE www.gov.br/compras, ATÉ: **16 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H59MIN.**

IV. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **16 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00MIN.**

V. Este **EDITAL** e seus respectivos **ANEXOS** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Eletrônico nº. 03/2024); diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao>; na plataforma eletrônica <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: **(18) 3190-1287**. Para todas as referências de hora/tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

¹ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

² Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

³ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

⁴ Regulamenta os art. 82 e art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

⁵ Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n°. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.2. A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, FACULTANDO-SE AO LICITANTE A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS ITENS FOR DE SEU INTERESSE.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao REGISTRO DE PREÇOS são as que constam das disposições deste Edital e de seus Anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a participação é para ampla concorrência, todavia, nos termos do [Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações](#), verificar-se-ão os benefícios concedidos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e outros Equiparados na forma da Lei.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outros equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida pela legislação / normatização pertinente vigente na forma da Lei, em conformidade com o respectivo enquadramento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.6. Conceder-se-á tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI e outros equiparados na forma da Lei, observando-se os limites previstos na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações**.

3.7. Não poderá disputar a licitação de que trata este Edital e seus Anexos:

3.7.1. quem não atender este Instrumento Editalício e seus Anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15-12-1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988](#);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº. 14.133, 1º de Abril de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (por diária) e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto da licitação e do item sobre o qual o licitante estiver participando, observando-se a devida conformidade com este Edital e seus Anexos, especialmente com o “Anexo I - Termo de Referência”;

5.1.3. Quantidade cotada em conformidade com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites dela.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no referido Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais. A(O) Pregoeiro(a) poderá alterar o valor mínimo





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/ceis>; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/cnep>.

7.1.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, 2 de Junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, Caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs / EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6. Será desclassificada a Proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Em se tratando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº. 8.660, de 29-01-2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada na forma da lei.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([Artigo 63, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([Artigo 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Parágrafo Único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Artigo 64](#), e [Instrução Normativa SEGES/ME n.º. 73, de 30-09-2022, Artigo 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital e seus Anexos, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja Proposta atenda ao Edital de Licitação e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 03/2024	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 05/2024 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 03/2024
----------------------------------	--	---

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n.º. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital e seus Anexos, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da **Alínea “d” do Inciso II do Caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01-04-2021;**

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na forma do disposto no subitem 9.2.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

11.1.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013.](#)

13.2. Com fulcro na [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.](#)

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [Artigo 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022.](#)

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº. 14.133, de de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das da seguinte forma: pessoalmente no **Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.; ou através do e-mail licitacao2@buritama.sp.gov.br, ou pela forma eletrônica em campo próprio do sistema, no endereço www.gov.br/compras.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORA / TEMPO INERENTES À LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVAR-SE-Á O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - D.F.

15.4. A homologação do resultado da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, não implicará direito à contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.5. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo do Município de Buritama.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)** e no endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2024) ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.1.1. APÊNDICE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”: “Anexo I - Mapa de Preços (Mapa da Estimativa de Preços - Cotação de Preços nº. 35/2024 - Processo nº. 83/2024)”;

15.11.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Buritama-S.P., 27 de Março de 2024.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA UNIDADE / DEPARTAMENTO INTERESSADA(O):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
WILTON ROSALINO BORGES
DIRETOR DO DEPTO. DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Número da contratação: 02-2024

Categoria: locação/Locação de bens móveis

Outras informações: 1 de fevereiro 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de banheiro químico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDA.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino para pessoas portadoras de necessidades especiais; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180º de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg. Atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.	DIÁRIA	80	301,54	24.122,94
	Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de				



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

2	acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180º de abertura; com mola interna de alta resistência que amantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;	DIÁRIA	350	191,03	66.861,66
---	--	--------	-----	--------	-----------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação de empresa para locação parcelada de banheiros químicos para serem utilizados em eventos do Governo do Município de Buritama.

A fim de uma estrutura de qualidade para atender os eventos faz-se necessário prover os referidos locais com cabines higiênicas devida a alta concentração de pessoas no mesmo local.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46379400000150-0-000012/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 27 de dezembro de 2023
- III) Id do item no PCA: 3014
- IV) Classe/Grupo: serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens
- V) Identificador da Futura Contratação: 986263-2/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

As possibilidades levantadas como solução para o presente objeto foram a aquisição de cabines e a locação de cabines higiênicas, mediante registro de preços.

A aquisição de cabines mostra-se inviável pelo fato da prefeitura não possuir quadro pessoal para a devida instalação e manuseio, bem como não possuir equipamentos adequados para a correta destinação dos resíduos oriundos das cabines.

A locação, mediante registro de preços é a solução adequada para a presente problemática, uma vez que tira do órgão contratante a responsabilidade da instalação, do manuseio, da manutenção, da guarda e a destinação final dos resíduos.

Na hipótese de aquisição outro problema a ser enfrentado está na quantidade a ser adquirida porque variados eventos tem quantidade de espectadores diferentes. Se em determinado evento há 10 mil espectadores demandando 50 unidades a outros que a quantidade pode ser 2 mil espectadores. Onde alocar durante o ano, em meio às intempéries naturais, as cabines? O Município não dispõe de estrutura. A deterioração a curto e médio prazo é outro fator preponderante para a não aquisição.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá abarcar a entrega, locação dos itens no local do evento, no perímetro do Município de Buritama, instalação e posterior desinstalação.

4.2 Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização.

4.3 Constar prazo de entrega de no mínimo 5 (dias) na Autorização de Fornecimento. deverá estar incluso no valor das propostas o dispêndio com deslocação. a fornecedora deverá fazer a correta destinação dos resíduos.

4.4 Da destinação dos resíduos

4.4.1 Conforme definição de licença ambiental a resolução do CONAMA nº. 237/1997, que é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, exigirá-se do contratado licença ambiental, e

4.4.2 **CADRI** - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 5 (dias) corridos após recebimento da autorização de fornecimento;*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços constantes na autorização de fornecimento ou outro documento oficial. Cabe salientar que todos dentro do Município de Buritama.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. evento carnavalesco, em fevereiro.

5.3.2. Juninão, em junho.

5.3.3. Festa das Nações, outubro/novembro



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

As principais demandas estão aduzidas. Cabe informar que há outros eventos de menor exposição e que também demanda locação.

5.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ou ainda nova contratação.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.984,60 (noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município por diversos departamentos.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do art. 4º do Decreto nº. 10.543, de 13 de novembro de 2020.


WILTON ROSALINO BORGES
DIRETOR DE TURISMO



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



UASG 986263

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Termo de Referência 3/2024

Anexo I - MAPA PREÇOS.pdf



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
MAPA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo: 83/2024

Cotação de Preços: 35/2024

Modalidade:

Classificação: Média

Descrição: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

FONTES DA COTAÇÃO						
DESCRIÇÃO	ENQUADRAMENTO	DOCUMENTO	CONTATO	TELEFONE	ORIGEM	DATA
28852 - MUNICIPIO DE PEDREGULHO	Empresa Normal	45.318.466/0001-78				12/01/2024
28863 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA VISTA	Empresa Normal	59.851.600/0001-06				12/01/2024
30142 - MUNICIPIO DE IGARATA	Empresa Normal	46.694.147/0001-20				11/01/2024
30143 - [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]				12/01/2024
30146 - MUNICIPIO DE DIRCE REIS	Empresa Normal	65.711.988/0001-42				11/01/2024

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
1	70139 - BANHEIRO QUIMICO PNE	80,0000	Dia

Característica: Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino para pessoas portadoras de necessidades especiais; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg.

Atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

Cotações	Ata de R.P.	Autorização	Valor Unitário	Valor Total
30142 - MUNICIPIO DE IGARATA			284,3100	22.744,80
30143 - [REDACTED]		Larissa Alves Nogueira Agente Administrativo II	350,0000	28.000,00

RG: 4740.109-0

Página 1 de 3





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

30146 - MUNICIPIO DE DIRCE REIS Média: 301,5367 270,3000 21.624,00
 Mediana: 284,3100 Desvio Padrão: 34,7428 Coeficiente de Variação: 0,1152 Sugestão: Média

Valor de Referência Unitário: 301,5367
 Valor de Referência Total: 24.122,94
 Menor Valor Total do Item: 21.624,00

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
2	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	350,0000	Dia

Característica: Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

Cotações	Contrato	Ata de R.P.	Autorização	Valor Unitário	Valor Total
28852 - MUNICIPIO DE PEDREGULHO				179,0000	62.650,00
28863 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA V				248,0000	86.800,00
30146 - MUNICIPIO DE DIRCE REIS				146,1000	51.135,00

Média: 191,0333 Mediana: 179,0000 Desvio Padrão: 42,4618 Coeficiente de Variação: 0,2223 Sugestão: Média

Valor de Referência Unitário: 191,0333
 Valor de Referência Total: 66.861,66
 Menor Valor Total do Item: 51.135,00

Cotações	Contrato	Ata de R.P.	Autorização	Valor Total da Cotação	Menor Valor Total da Cotação
30142 - MUNICIPIO DE IGARATA				22.744,80	22.744,80
30143 - MUNICIPIO DE DIRCE REIS				28.000,00	28.000,00
28852 - MUNICIPIO DE PEDREGULHO				72.759,00	72.759,00
28863 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA				62.650,00	62.650,00

Média: 54.590,7600 Mediana: 62.650,0000 Desvio Padrão: 25.114,5580 Coeficiente de Variação: 0,4601 Sugestão: Média

Larissa Alves Nogueira
 Agente Administrativo II
 RG: 45410109-0





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Valor Total Estimado: 50.984,60

Buritama - SP, 12 de Janeiro de 2024.

Laís Alves Nogueira
Agente Administrativo II
RG: 45410.109-0

Página 3 de 3

Grupo Assessoria Verano: 1.08.02.02



Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	986263-PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	JULIENDER GASPAR AMARAES DE OLIVEIRA	19/02/2024 13:42 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	2/2024	01-2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **de locação de banheiro químico**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDA.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino para pessoas portadoras de necessidades especiais; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180º de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantém fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, Atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.	DIÁRIA	80	301,54	24.122,94
	Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de				

2	acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;	DIÁRIA	350	191,03	66.861,66
----------	---	--------	-----	--------	-----------

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46379400000150-0-000012/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 27 de dezembro de 2023
- III) Id do item no PCA: 3014
- IV) Classe/Grupo: serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens
- V) Identificador da Futura Contratação: 986263-2/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. A contratação deverá abarcar a entrega, locação dos itens no local do evento, no perímetro do Município de Buritama, instalação e posterior desinstalação:

4.1.1 Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização.

4.1.2 Constar prazo de entrega de no mínimo 5 (dias) na Autorização de Fornecimento. deverá estar incluso no valor das propostas o dispêndio com deslocação. a fornecedora deverá fazer a correta destinação dos resíduos.

4.2 Da destinação dos resíduos

4.1.1 Conforme definição de licença ambiental a resolução do CONAMA nº. 237/1997, que é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que

deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, exigir-se-á do contratado, **licença ambiental**, e

4.1.2 **CADRI** - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 5 (dias) corridos após recebimento da autorização de fornecimento;*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços constantes na autorização de fornecimento ou outro documento oficial. Cabe salientar que todos dentro do Município de Buritama.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. evento carnavalesco, em fevereiro

5.3.2. Juninão, em junho.

5.3.3. Festa das Nações, outubro/novembro

As principais demandas estão aduzidas. Cabe informar que há outros eventos de menor exposição e que também demanda locação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ou ainda nova contratação.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.984,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.984,60 (*noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e sessenta centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela em anexo*
- 9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
- 9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município por diversos departamentos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILTON ROSALINO BORGES

DIRETOR DE TURISMO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA PREÇOS.pdf (23.07 KB)

Anexo I - MAPA PREÇOS.pdf



Governo do Municipio de Buritama

MAPA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Cotação de Preços: 35/2024

Processo: 83/2024

Modalidade:

Classificação: Média

Descrição: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

FONTES DA COTAÇÃO						
DESCRIÇÃO	ENQUADRAMENTO	DOCUMENTO	CONTATO	TELEFONE	ORIGEM	DATA
28853 - MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS	Empresa Normal	46.189.718/0001-79		(14)3283-9570		12/01/2024
28863 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA VISTA	Empresa Normal	59.851.600/0001-06				12/01/2024
30142 - MUNICIPIO DE IGARATA	Empresa Normal	46.694.147/0001-20				11/01/2024
30143 - MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	EPP	35.484.971/0001-39		(83)3339-5200		12/01/2024
30146 - MUNICIPIO DE DIRCE REIS	Empresa Normal	65.711.988/0001-42				11/01/2024

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
1	70139 - BANHEIRO QUIMICO PNE	80,0000	Dia

Característica: Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino para pessoas portadoras de necessidades especiais; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, Atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

Cotações	Contrato	Ata de R.P.	Autorização	Valor Unitário	Valor Total
30142 - MUNICIPIO DE IGARATA				284,3100	22.744,80
30143 - MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENT				350,0000	28.000,00

Média: 301,5367	Mediana: 284,3100	Desvio Padrão: 34,7428	Coefficiente de Variação: 0,1152	Sugestão: Média
------------------------	--------------------------	-------------------------------	---	------------------------

Valor de Referência Unitário:	301,5367
Valor de Referência Total:	24.122,94
Menor Valor Total do Item:	21.624,00

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
2	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	350,0000	Dia

Característica: Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

Cotações	Contrato	Ata de R.P.	Autorização	Valor Unitário	Valor Total
28853 - MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS				179,0000	62.650,00
28863 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA V				248,0000	86.800,00
30146 - MUNICIPIO DE DIRCE REIS				146,1000	51.135,00

Média: 191,0333	Mediana: 179,0000	Desvio Padrão: 42,4618	Coefficiente de Variação: 0,2223	Sugestão: Média
------------------------	--------------------------	-------------------------------	---	------------------------

Valor de Referência Unitário:	191,0333
Valor de Referência Total:	66.861,66
Menor Valor Total do Item:	51.135,00

Cotações	Contrato	Ata de R.P.	Autorização	Valor Total da Cotação	Menor Valor Total da Cotação
30142 - MUNICIPIO DE IGARATA				22.744,80	22.744,80
30143 - MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMEN				28.000,00	
30146 - MUNICIPIO DE DIRCE REIS				72.759,00	
28853 - MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS				62.650,00	
28863 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA				86.800,00	

Média: 54.590,7600	Mediana: 62.650,0000	Desvio Padrão: 25.114,5580	Coefficiente de Variação: 0,4601	Sugestão: Média
---------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	---	------------------------

Valor Total Estimado: 90.984,60
--

Buritama - SP, 11 de Janeiro de 2024.

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação de empresa para locação parcelada de banheiros químicos para serem utilizados em eventos do Governo do Município de Buritama.

A fim de uma estrutura de qualidade para atender os eventos faz-se necessário prover os referidos locais com cabines higiênicas devida a alta concentração de pessoas no mesmo local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Turismo	Wilton Rosalino Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. A contratação deverá abarcar a entrega, locação dos itens no local do evento, no perímetro do Município de Buritama, instalação e posterior desinstalação:

- os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização.
- constar prazo de entrega de no mínimo 5 (dias) na Autorização de Fornecimento.
- deverá estar incluso no valor das propostas o dispêndio com deslocação.
- a fornecedora deverá fazer a correta destinação dos resíduos.

4.1 Da destinação dos resíduos

4.1.1 Conforme definição de licença ambiental a resolução do CONAMA nº. 237/1997, que é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, exigir-se-á do contratado, **licença ambiental**, e

4.1.2 **CADRI** - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito com o intuito de sustentar a solução adotada nesse estudo técnico, que melhor atenda ao princípio de economicidade, eficiência, e afins.

6. Descrição da solução como um todo

As possibilidades levantadas como solução para o presente objeto foram a aquisição de cabines e a locação de cabines higiênicas, mediante registro de preços.

A **aquisição de cabines** mostra-se inviável pelo fato da prefeitura não possuir quadro pessoal para a devida instalação e manuseio, bem como não possuir equipamentos adequados para a correta destinação dos resíduos oriundos das cabines.

A **locação, mediante registro de preços** é a **solução adequada** para a presente problemática, uma vez que tira do órgão contratante a responsabilidade da instalação, do manuseio, da manutenção, da guarda e a destinação final dos resíduos.

Na hipótese de **aquisição** outro problema a ser enfrentado está na quantidade a ser adquirida porque variados eventos tem quantidade de espectadores diferentes. Se em determinado evento há 10 mil espectadores demandando 50 unidades a outros que a quantidade pode ser 2 mil espectadores. Onde alocar durante o ano, em meio às intempéries naturais, as cabines? O Município não dispõe de estrutura. A deterioração a curto e médio prazo é outro fator preponderante para a não aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram levantadas tendo em consideração a demanda dos últimos 12 (doze) meses, conforme:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	DIÁRIA	BANHEIRO QUÍMICO PNE	80
2	DIÁRIA	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	350

O relatório utilizado para estimar a quantidade consta em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.984,60

Na solução escolhida, a composição dos preços referenciais (mapa de preços anexo) foram obtidos por meio de contratações similares com outros entes da Administração Pública e sítios eletrônicos especializados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento da solução do presente estudo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas para o objeto em estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Identificação PNCP: 46379400000150-0-000012/2024

Documento de formalização de demanda: 3/2024

Contemplação no PCA 2024 compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 4.879 e suas alterações, e atine pertinência aos assuntos que constituem área de competência legal do Departamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O público presente dos eventos são melhores atendidos com as cabines higiênicas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas para a viabilidade da licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental é a correta destinação dos resíduos, que deve atender as exigências dos órgãos fiscalizadores do ramo da atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por apresentar solução adequada, os responsáveis pela elaboração desse estudo técnico preliminar declara VIÁVEL a contratação sob o ponto de vista técnico e operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILTON ROSALINO BORGES

Diretor de Turismo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA PREÇOS.pdf (23.07 KB)
- Anexo II - Movimentação de Material.pdf (18.34 KB)
- Anexo III - Saldo ata de registro.pdf (19.11 KB)
- Anexo IV - BANHEIRO.pdf (20.17 MB)

Anexo I - MAPA PREÇOS.pdf



Governo do Municipio de Buritama

MAPA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Cotação de Preços: 35/2024

Processo: 83/2024

Modalidade:

Classificação: Média

Descrição: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

FONTES DA COTAÇÃO						
DESCRIÇÃO	ENQUADRAMENTO	DOCUMENTO	CONTATO	TELEFONE	ORIGEM	DATA
28853 - MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS	Empresa Normal	46.189.718/0001-79		(14)3283-9570		12/01/2024
28863 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA VISTA	Empresa Normal	59.851.600/0001-06				12/01/2024
30142 - MUNICIPIO DE IGARATA	Empresa Normal	46.694.147/0001-20				11/01/2024
30143 - MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	EPP	35.484.971/0001-39		(83)3339-5200		12/01/2024
30146 - MUNICIPIO DE DIRCE REIS	Empresa Normal	65.711.988/0001-42				11/01/2024

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
1	70139 - BANHEIRO QUIMICO PNE	80,0000	Dia

Característica: Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino para pessoas portadoras de necessidades especiais; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, Atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

Cotações	Contrato	Ata de R.P.	Autorização	Valor Unitário	Valor Total
30142 - MUNICIPIO DE IGARATA				284,3100	22.744,80
30143 - MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENT				350,0000	28.000,00

Média: 301,5367	Mediana: 284,3100	Desvio Padrão: 34,7428	Coefficiente de Variação: 0,1152	Sugestão: Média
------------------------	--------------------------	-------------------------------	---	------------------------

Valor de Referência Unitário:	301,5367
Valor de Referência Total:	24.122,94
Menor Valor Total do Item:	21.624,00

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
2	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	350,0000	Dia

Característica: Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

Cotações	Contrato	Ata de R.P.	Autorização	Valor Unitário	Valor Total
28853 - MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS				179,0000	62.650,00
28863 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA V				248,0000	86.800,00
30146 - MUNICIPIO DE DIRCE REIS				146,1000	51.135,00

Média: 191,0333	Mediana: 179,0000	Desvio Padrão: 42,4618	Coefficiente de Variação: 0,2223	Sugestão: Média
------------------------	--------------------------	-------------------------------	---	------------------------

Valor de Referência Unitário:	191,0333
Valor de Referência Total:	66.861,66
Menor Valor Total do Item:	51.135,00

Cotações	Contrato	Ata de R.P.	Autorização	Valor Total da Cotação	Menor Valor Total da Cotação
30142 - MUNICIPIO DE IGARATA				22.744,80	22.744,80
30143 - MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMEN				28.000,00	
30146 - MUNICIPIO DE DIRCE REIS				72.759,00	
28853 - MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS				62.650,00	
28863 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA				86.800,00	

Média: 54.590,7600	Mediana: 62.650,0000	Desvio Padrão: 25.114,5580	Coefficiente de Variação: 0,4601	Sugestão: Média
---------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	---	------------------------

Valor Total Estimado: 90.984,60
--

Buritama - SP, 11 de Janeiro de 2024.

Anexo II - Movimentação de Material.pdf



ALMOXARIFADO CENTRAL PREFEITURA

Movimentação de Materiais/Serviços

Período: 01/01/2023 até 31/12/2024

Tipo Movimento	Data Mov	Material/Serviço	Quantidade	Valor Total
Almoxarifado: 2 - ALMOXARIFADO CENTRAL PREFEITURA				
Nota de Entrada	02/01/2023	70139 - BANHEIRO QUIMICO PNE	0,0000	490,00
Nota de Entrada	02/01/2023	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	0,0000	2.864,00
Nota de Entrada	06/11/2023	70139 - BANHEIRO QUIMICO PNE	0,0000	490,00
Nota de Entrada	06/11/2023	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	0,0000	1.432,00
Nota de Entrada	11/09/2023	70139 - BANHEIRO QUIMICO PNE	0,0000	179,00
Nota de Entrada	11/09/2023	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	0,0000	895,00
Nota de Entrada	12/06/2023	70139 - BANHEIRO QUIMICO PNE	0,0000	2.940,00
Nota de Entrada	12/06/2023	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	0,0000	11.814,00
Nota de Entrada	13/11/2023	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	0,0000	4.652,00
Nota de Entrada	22/02/2023	70139 - BANHEIRO QUIMICO PNE	0,0000	2.450,00
Nota de Entrada	22/02/2023	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	0,0000	21.480,00
Total de Registros: 11			Total por Almoxarifado:	0,0000
			Total Geral:	49.686,00
				0,0000
				49.686,00

Filtros Utilizados

Almoxarifado.....: 2 - ALMOXARIFADO CENTRAL PREFEITURA
Data Inicial.....: maior ou igual a 01/01/2023
Data Final.....: menor ou igual a 31/12/2024
Cód Material/Serviço: igual a 70139
Cód Material/Serviço: igual a 70140
Nota Entrada.....: maior que 0

Anexo III - Saldo ata de registro.pdf



Governo do Município de Buritama

Saldo da Ata de Registro de Preço

Modalidade: 30/2022 - Pregão Presencial

UG: Governo do Município de Buritama

Processo: 2778/2022

Ata: 92/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO

Fornecedor: 7080 - MATHEUS DUARTE VIEL									
Item/Lote	Descrição	Unidade	Registrado		Solicitado		Saldo		
			Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
1	70139 - BANHEIRO QUIMICO PNE	Dia	113,0000	27.685,00	20,7306	5.079,00	92,2694	22.606,00	
Marca: POLYJOHN									
2	70139 - BANHEIRO QUIMICO PNE	Dia	37,0000	9.065,00	15,0000	3.675,00	22,0000	5.390,00	
Marca: POLYJOHN									
3	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	Dia	300,0000	53.700,00	205,0000	36.695,00	95,0000	17.005,00	
Marca: POLYJOHN									
4	70140 - BANHEIRO QUIMICO STANDART	Dia	100,0000	17.900,00	75,0000	13.425,00	25,0000	4.475,00	
Marca: POLYJOHN									
Total da Ata			550,0000	108.350,00	315,7306	58.874,00	234,2694	49.476,00	

Anexo IV - BANHEIRO.pdf



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

https://mundoevento.com.br/produtos/locacao-de-banheiro-quimico/

Inicio - Utilitários - Locação de BANHEIRO QUÍMICO

Locação de BANHEIRO QUÍMICO

R\$260,00

COMPRAR

Localização de Buritama - SP

Descrição

Os banheiros químicos são constituídos em polietileno de alta densidade com design ergonômico que facilita mobilização. Resolvem os problemas rurais de falta de rede de água e esgoto com baixo custo. Não há necessidade de ligar água ou esgoto, apenas colocar água e descarga reutiliza a água da caixa de coleta de objetos. Que recebe um tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável, composto por substâncias químicas que não emitem odores ou ruídos, permitindo a utilização em áreas rurais.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1287 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: licitacao2@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Entrar Carrinho (0)

Pesquisar

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

R\$ 350,00

Localização de Banheiros Químicos Para Portadores de Necessidades Especiais

Quantidade: 1

ADICIONAR

Compartilhar

Descrição Detalhes

O Banheiro Químico PNE, é projetado para facilitar o Windows acesso sem necessidade de rampa, único com possibilidade de giro 360° dentro do sanitário, equipado com vaso sanitário com tanque para...

SERVIÇOS LOCAÇÕES

Ligue: (83) 3339-5200 / WhatsApp: (83) 99146-1817

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1287 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: licitacao2@buritama.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4573/1-2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n° 46.694.147/0001-20, com sede nesta Cidade, situada na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro – CEP: 12350-000, Fone: 11 – 4658-1577, neste ato representado pelo **Sr. ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.292.233-8 e CPF n° 788.299.098-15, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 01.565.315/0001-49, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à RUA AVIÃO ALVEAR, 343, BAIRRO: JD.SOUTO - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP – CEP: 12227-120, neste ato representado pelo(a) Sr(a) MARCELO IVAN SERENCH, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 404068030 e do CPF n.º 313.724.558-33, e-mail: orcamento@flevantos.com.br, Fone: (12) 3923-3464, doravante denominada **DETENTORA**, firmam o presente instrumento de registro de preço, conforme segue:

1 - DO OBJETO

Cláusula 1ª- Constitui objeto da presente Ata de registro de preços para futura e eventual locação de banheiro químico, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública do município de Igaratá, devidamente quantificados e especificados na proposta consolidada da DETENTORA e referente ao Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 36/2023, mediante expedição pela CONTRATANTE da competente Autorização de Fornecimento (AF).

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 2ª- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª- A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª- A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da DETENTORA pela execução do presente contrato de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 5ª- Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através do(s) e-mail(s) indicado(s) no preâmbulo desta Ata a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Edital e seus respectivos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Cláusula 6ª- A autorização de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do produto a ser fornecida pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato de fornecimento;
- b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) o prazo máximo para início das entregas dos deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a assinatura da Ata de Registros, e as entregas deverão ser conforme solicitação da Secretaria requisitante e respectivo Edital e Anexos, mediante Autorização de Fornecimento.
- c.1) as entregas dos produtos, deverão ser realizadas, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante, visto que os produtos deveram ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).

Cláusula 7ª- Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª- O não atendimento injustificado pela Detentora no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª- Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão já assinada pela Detentora que faz parte integrante deste contrato de fornecimento, serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: A QUANTIDADE ESTIMADA POR DIA É DE ATÉ 30 UNIDADES. (PORTÁTIL QUE DISPENSA REDES DE ÁGUA E ESGOTO; CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 180 LITROS); MICTÓRIO (OPCIONAL); SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; TETO TRANSLÚCIDO; IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO OU FEMININO); FECHADURA QUE SINALIZA (LIVRE OU OCUPADO). ESPECIFICAÇÕES: ALTURA 2,30 X LARGURA 1,20 X COMPRIMENTO 1,20 - PESO TOTAL DA CABINE 75 KG. LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO: TODOS OS DIAS (DIÁRIA). FORNECIMENTO DE MATERIAIS: - PAPEL HIGIÊNICO. - PRODUTO BACTERICIDA (QUÍMICA). - PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DO BANHEIRO QUÍMICO. MASCULINO OU FEMININO A DEPENDER DA ORDEM DE SERVIÇO	SERV	2000	R\$ 137,50	R\$ 275.000,00
0002	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO, MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), A QUANTIDADE ESTIMADA POR DIA PODE VARIAR DE 01 ATÉ 50 UNIDADES. CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O	SERV	1000	R\$ 284,31	R\$ 284.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TRINCO EXTERNO DE SEGURANÇA EM CASO DE EMERGÊNCIA; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DAS CABINAS: ALTURA (SEM BASE DE APOIO) 2,24 M ALTURA INTERNA MÁXIMA 2,03 M LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO: TODOS OS DIAS (DIÁRIA). FORNECIMENTO DE MATERIAIS: - PAPEL HIGIÊNICO. - PRODUTO BACTERICIDA (QUÍMICA). - PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DO BANHEIRO QUÍMICO. MASCULINO OU FEMININO A DEPENDER DA ORDEM DE SERVIÇO			
TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 559.310,00			

Cláusula 10ª- Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª- Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª- A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª- O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª- O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª- O Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

Parágrafo único – O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16^a - O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e **não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza¹**, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 42^a desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17^a - O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a DETENTORA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18^a - O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 559.310,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos e dez reais).

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19^a - Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 20^a - Não será admitida a entrega de produtos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 21^a - Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22^a - O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

Cláusula 23^a - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações correspondentes;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 24^a - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da DETENTORA.

Cláusula 25^a - Estando os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação.

¹ Conforme orientação do E. TCESP nos TC's nº 9621.989.18-5; 000282.989.13-6; e 414.989.13-7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Cláusula 26ª- Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha retirados os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 27ª- A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Cláusula 28ª- Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula 29ª- Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação vigente;

Cláusula 30ª- A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA DETENTORA

Cláusula 31ª- São direitos da DETENTORA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto na legislação vigente e no Edital de Pregão.

c) o direito de solicitar, fundamentadamente, a suspensão e/ou rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8,666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

MARCELO IVAN
SERENCH:3137
2455833

Assinado de forma
digital por MARCELO
IVAN
SERENCH:31372455833
Dados: 2023.07.28
15:11:05 -03'00'

CIDADE DAS ÁGUAS

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



e) o direito de solicitar, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 32ª- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades, conforme Decreto Municipal nº 016, de 19 de fevereiro de 2021 (ANEXO do Edital).

Cláusula 33ª- Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

Cláusula 34ª - Não sendo pagas as multas no prazo previsto no Decreto nº 016/2021, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos na legislação vigente, em especial no Código Tributário Municipal de Igaratá (Lei Complementar nº 005/2010).

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 35ª- Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Secretaria Municipal de Serviços Municipais e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) **De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Ata de Registro de Preços.**

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- a) quando a DETENTORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes;
- b) quando houver o descumprimento pela DETENTORA do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª- A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do MUNICÍPIO obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 38ª- A DETENTORA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas nas letras "c", "d" e "e" da cláusula 31ª.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª- A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª- Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Presencial nº 34/2023**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª- O fornecimento dos produtos mencionados no Termo de Referência do Edital para todos os fins de direito será tratado como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª- Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste, sendo expressamente vedado a interrupção do fornecimento com base unicamente no aguardo de decisão administrativa quanto à eventuais pedidos revisionais.

Cláusula 43ª- A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula 44ª - Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Cláusula 45^a- O Município de Igaratá poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, a DETENTORA tenha direito a eventuais indenizações.

Cláusula 46^a- O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Presencial nº 34/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Federal 10.520, de 10 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº. 016, de 19 de fevereiro de 2021, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

IGARATÁ, 28 de JULHO de 2023.

Assinado de forma digital por ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA:78829909815
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34127021000194, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA:78829909815
Dados: 2023.07.31 13:32:53 -03'00'

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE IGARATÁ
CONTRATANTE

DETENTORA: F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO IVAN SERENCH

MARCELO IVAN
SERENCH:313724
55833

Assinado de forma digital por MARCELO IVAN SERENCH:31372455833
Dados: 2023.07.28 15:12:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA: F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI

ATA Nº (DE ORIGEM) 91/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) LUAN APARECIDO DE OLIVEIRA – OAB/SP 387.051 – e-mail: juridico@igarata.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, 26 de JULHO de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

CARGO: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

ASSINATURA: _____

Assinado de forma digital por ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA:78829909815
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34127021000194, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA:78829909815
Dados: 2023.07.31 13:28:14 -03'00'

MARCELO IVAN SERENCH:31372455833
2455833
Assinado de forma digital por MARCELO IVAN SERENCH:31372455833
Dados: 2023.07.28 15:12:26 -03'00'

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

CARGO: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

ASSINATURA: _____

Assinado de forma digital por ELZO
ELIAS DE OLIVEIRA
SOUZA:78829909815
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=34127021000194, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=ELZO ELIAS
DE OLIVEIRA SOUZA:78829909815
Dados: 2023.07.31 13:27:09 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

CARGO: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

ASSINATURA: _____

Assinado de forma digital por ELZO
ELIAS DE OLIVEIRA
SOUZA:78829909815
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=34127021000194,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=ELZO ELIAS DE OLIVEIRA
SOUZA:78829909815
Dados: 2023.07.31 13:25:55 -03'00'

PELA CONTRATADA:

NOME: MARCELO IVAN SERENCH

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF Nº 313.724.558-33

ASSINATURA: _____

MARCELO IVAN
SERENCH:3137
2455833

Assinado de forma digital
por MARCELO IVAN
SERENCH:31372455833
Dados: 2023.07.28
15:12:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

CARGO: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

ASSINATURA: _____

Assinado de forma digital por ELZO
ELIAS DE OLIVEIRA
SOUZA:78829909815
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=34127021000194,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ELZO ELIAS DE OLIVEIRA
SOUZA:78829909815
Dados: 2023.07.31 13:24:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ
CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20
CONTRATADA: F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 01.565.315/0001-49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

VALOR (R\$): 559.310,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, 28 de JULHO de 2023.

Assinado de forma digital por ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA:78829909815
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34127021000194, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA:78829909815
Dados: 2023.07.31 13:13:40 -03'00'

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE IGARATÁ

MARCELO IVAN
SERENCH:31372
455833
Assinado de forma digital por MARCELO IVAN
SERENCH:31372455833
Dados: 2023.07.28
15:13:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS
DIRCE REIS-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
Processo Administrativo Nº 81/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATALI MARIA DE LIMA
Data de Publicação: 06/12/2023 16:59:28

				TOTAL DO PROCESSO:	90.707,60
GRAVIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				08.804.067/0001-90	23.368,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 8.468,00	Total: 8.468,00	
Item: 1	Unidade: S	Marca: serviços	Modelo: serviços		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - FESTIVIDADE DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2.023					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 10.459,78	Valor Unit.: 8.468,00	Total Item: 8.468,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 1.350,00	Total: 1.350,00	
Item: 3	Unidade: S	Marca: serviços	Modelo: serviços		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DJ DE EVENTOS - FESTIVIDADE DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2.023					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.720,69	Valor Unit.: 1.350,00	Total Item: 1.350,00		
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 7.550,00	Total: 7.550,00	
Item: 7	Unidade: S	Marca: serviços	Modelo: serviços		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 11.480,49	Valor Unit.: 7.550,00	Total Item: 7.550,00		
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 6.000,00	Total: 6.000,00	
Item: 8	Unidade: S	Marca: serviços	Modelo: serviços		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 10.822,76	Valor Unit.: 6.000,00	Total Item: 6.000,00		
A.G. DE SOUZA FOGOS				10.645.346/0001-09	21.750,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 9.750,00	Total: 9.750,00	
Item: 2	Unidade: S	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW PIROTÉCNICO - FESTIVIDADE DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2.023					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 12.612,25	Valor Unit.: 9.750,00	Total Item: 9.750,00		
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 12.000,00	Total: 12.000,00	
Item: 17	Unidade: S	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW PIROTÉCNICO - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 12.612,25	Valor Unit.: 12.000,00	Total Item: 12.000,00		

**MUNICIPIO DE DIRCE REIS
DIRCE REIS-SP**

MATHEUS DUARTE VIEL - ME			24.542.412/0001-11	3.440,60
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 145,00	Total: 2.900,00
Item: 5	Unidade: S	Marca: V.R BARROS	Modelo: STANDARD	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA USO GERAL - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 146,10	Valor Unit.: 145,00		Total Item: 2.900,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 270,30	Total: 540,60
Item: 6	Unidade: S	Marca: V.R BARROS	Modelo: PNE	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 270,30	Valor Unit.: 270,30		Total Item: 540,60
CLAUDIR BRUSSOLO EIRELI			15.192.427/0001-06	11.879,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 1.050,00	Total: 1.050,00
Item: 9	Unidade: S	Marca: ok	Modelo: ok	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.058,71	Valor Unit.: 1.050,00		Total Item: 1.050,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 1.600,00	Total: 6.400,00
Item: 12	Unidade: S	Marca: ok	Modelo: ok	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.868,28	Valor Unit.: 1.600,00		Total Item: 6.400,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 2.900,00	Total: 2.900,00
Item: 13	Unidade: S	Marca: ok	Modelo: ok	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.445,59	Valor Unit.: 2.900,00		Total Item: 2.900,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 1.529,00	Total: 1.529,00
Item: 18	Unidade: S	Marca: ok	Modelo: ok	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL DE EVENTOS - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.529,53	Valor Unit.: 1.529,00		Total Item: 1.529,00
WALDEMAR BENINI 78506506891			47.666.555/0001-30	4.960,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 2.480,00	Total: 4.960,00
Item: 10	Unidade: S	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.051,57	Valor Unit.: 2.480,00		Total Item: 4.960,00
EDILSON FURLAN VIEL - ME			45.297.920/0001-51	2.500,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 25,00	Total: 2.500,00

MUNICIPIO DE DIRCE REIS
DIRCE REIS-SP

Item: 14	Unidade: S	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRADIL- FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 44,35	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 2.500,00
ANTONIO DONIZETH LANSONI		11.810.888/0001-44	3.050,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 114 Lance: 1.880,00	Total: 1.880,00
Item: 15	Unidade: S	Marca: Lansoní	Modelo: Lansoní
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.665,53	Valor Unit.: 1.880,00	Total Item: 1.880,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 119 Lance: 1.170,00	Total: 1.170,00
Item: 16	Unidade: S	Marca: Lansoní	Modelo: Lansoní
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FILMAGEM E TRANSMISSÃO EM TELÃO - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.346,48	Valor Unit.: 1.170,00	Total Item: 1.170,00
RICARDO LEITE ALUISIO		419.110.198-64	1.030,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 1.030,00	Total: 1.030,00
Item: 19	Unidade: S	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DJ DE EVENTOS - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.720,69	Valor Unit.: 1.030,00	Total Item: 1.030,00
ROSELI DA SILVA GARCIA TAKABAYASHI 16975360855		32.084.003/0001-47	18.730,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 064 Lance: 18.730,00	Total: 18.730,00
Item: 20	Unidade: S	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E DECORAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS NÃO MOTORIZADOS - FESTIVIDADE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2.024			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 19.362,89	Valor Unit.: 18.730,00	Total Item: 18.730,00

**MUNICIPIO DE DIRCE REIS
DIRCE REIS-SP**

PREGOEIRO: NATALI MARIA DE LIMA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MACHADO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANTÔNIO ARAUJO AUGUSTO NETO

MEMBRO DE APOIO RENATA GUILHERMINA COSTA LOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8159/2023

Aos 06 dias do mês de JULHO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06 de JULHO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.599.828/0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 310.999.332.119, com sede na Avenida Zircônia, nº. 60, Prolongamento Ana Dorothéa, na cidade de Franca – SP, CEP:14.400-540, email [REDACTED] Telefone: [REDACTED] neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. HERNANDES JULIAN SILVA portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED].

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
2	50	SV	BALCÃO OCTANORME- BALCÃO EM OCTANORME COM PERFIS DE ALUMINIO, MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA E 0,50CM DE LARGURA COM PRATELEIRA INTERNA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA	R\$133,00	R\$6.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.		
7	400	UND	REFLETORES - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFLETORES DE LED DE 400 WHATS COM LUZES BRANCA E COLORIDAS, INCLUSO FIAÇÃO, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART/ LAUDO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	R\$138,00	R\$ 55.200,00
15	130	SV	CABINES DE SANITÁRIO QUÍMICO STANDART - CABINES DE SANITÁRIO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ADESIVO MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INTERNA E TETO TRANSLÚCIDO.	R\$ 248,00	R\$32.240,00
21	550	UND	GRADE DE PROTEÇÃO - GRADE DE PROTEÇÃO MEDINDO 2 METROS X 1,20 METROS DE ALTURA. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..	R\$20,00	R\$11.000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R\$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R\$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R\$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R\$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R\$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R\$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R\$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R\$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R\$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R\$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R\$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R\$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R\$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R\$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R\$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R\$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R\$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R\$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R\$ 440,00.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) HERNANDES JULIAN SILVA portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] e a Sra. MICHELLE ALVES MENEUCI ANDRADE CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI
HERNANDES JULIAN SILVA
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO Nº 8159/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

HJ Montagens e Eventos Eireli
Hernandes Julian Silva

Michelle Alves M Andrade
Secretária da Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO Nº 8159/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Hernandes Julian Silva

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Nelson Oliveira Caetano

Cargo: Secretário de Segurança Pública

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade

Cargo: Secretária da Finanças

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 17.599.828/0001-00

ATA DE REGISTRO Nº 8159/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO R\$ 105.090,00 (Cento e cinco mil e noventa reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº. 031/2023
Processo nº. 8031/2023
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para eventual e futura locação de Estruturas e Equipamentos para realização de Eventos.

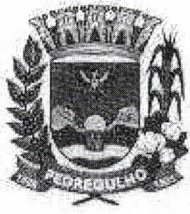
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 83103

Aos 20 dias do mês de Julho de 2023, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20.07.2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES 33559960843**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.402.969/0001-78, Inscrição Estadual sob o nº 518.010.076.114, com endereço na Rua Antonio Alves De Carvalho, 79 – Morada do Sol – Pedregulho – SP – CEP: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1604 – (16) 9-9197-5318, E-mail: tecnoinfoservicos@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 02 – CÓDIGO: - **DESCRIÇÃO: SANITÁRIOS QUÍMICOS:** locação, montagem, desmontagem e manutenção de até 80 (oitenta) toaletes portáteis, com limpeza e desinfecção dos toaletes no mínimo 02 (duas) vezes ao dia. **Locação por diária de evento - UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 179,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 400 – **PERÍODO:** até 20.07.2024.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 20.07.2024.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

- 5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.
- 5.3. - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, que indicará os locais, dias e horários dos eventos a serem realizados pelo Município.
- 5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

—

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

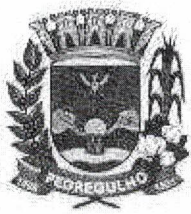
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

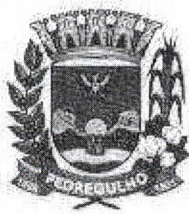
9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) - Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2207. Natureza: 3.3.90.39; B) - Departamento: Administração. Responsável: Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522014.2214. Natureza: 3.3.90.39; C) - Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522017.2216. Natureza: 3.3.90.39; D) - Departamento: Administração. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812024.2222. Natureza: 3.3.90.39; E) - Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122026.2223. Natureza: 3.3.90.39; F) - Departamento: Turismo. Responsável: Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236952029.2230. Natureza: 3.3.90.39; G) - Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238. Natureza: 3.3.90.39; H) - Departamento: Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922042.2254. Natureza: 3.3.90.39; I) - Departamento: Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922042.2255. Natureza: 3.3.90.39 e J) - Departamento: Cultura. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012044.2259. Natureza: 3.3.90.39.

10 – FORO

10.1.– Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

—

11.1.– Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Geli Onofra Antonio Bernardes, CPF/MF [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas a todo o ato presentes.

Pedregulho, 20 de Julho de 2023

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES 33559960843
GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: **GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES 33559960843**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **83103**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho, 20 de Julho de 2023



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Geli Onofra Antonio Bernardes

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana De Cassia Medeiros Nascimento

Cargo: Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹ N°. /2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2024-DMCLGC/GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 03/2024

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, órgão público municipal de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 44.435.121/0001-31, por meio do seu DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS, sediado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor PREFEITO MUNICIPAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N°. 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2024, para REGISTRO DE PREÇOS; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da PESSOA JURÍDICA abaixo qualificada / representada:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

de acordo com a classificação por ela alcançada na(s) respectiva(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2024 e seus ANEXOS, especialmente no “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, sujeitando-se as partes retro citadas, ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133, de 01-04-2021, no DECRETO FEDERAL n°. 11.462, de 31-03-2023, no DECRETO MUNICIPAL N°. 4.937, DE 05-02-2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

¹ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização Maio/2023 - Ata de Registro de Preços - Lei n°. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade Visual pela Secretaria de Gestão e Inovação). Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO “TERMO DE REFERÊNCIA” ANEXADO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024-DMCLGC/GMB.

2. ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE E PREÇO (VALORES UNITÁRIO E TOTAL)

2.1. Conforme resultado final obtido na Sessão Pública do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024-DMCLGC/GMB, o **REGISTRO DE PREÇOS** de que trata esta **ATA** referem-se ao(s) item(ns) abaixo descrito(s) com sua(s) respectiva(s) especificação, unidade, quantidade e preço (valores unitários e total) e demais condições ofertadas na Proposta final apresentada no referido Pregão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino para pessoas portadoras de necessidades especiais; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 KG. atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.	DIÁRIA			
2	Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino; fabricado em	DIÁRIA			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

	polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 KG. atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.				
--	---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao Registro de Preços de que trata o Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2024, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Governo do Município de Buritama.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do REGISTRO DE PREÇOS de que trata esta ATA.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços decorrente da licitação de que trata o Edital de Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2024 - Processo Licitatório nº. 05/2024, tendo em vista que nos Estudo Técnico Preliminar anexado no Processo Licitatório nº. 05/2024-DMCLGC/GMB, não se verifica consignado a possibilidade de Adesão.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2. A contratação com o Fornecedor registrado nesta Ata de Registro de Preços, poderá ser formalizada pelo Governo do Município de Buritama por intermédio de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, conforme o dispõe o Artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

5.2.1. O Instrumento Contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

5.4. Verifica-se anexado nesta Ata de Registro de Preços (na forma de anexo), o registro do(s) Licitante(s) ou Fornecedor(es) que:

I) Aceitou / Aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do Adjudicatário (fornecedor qualificado nesta Ata), observada a classificação da licitação; e

II) Manteve / Mantiveram sua Proposta Original.

5.5. Será respeitada, na(s) contratação(ões), a ordem de classificação dos Licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2024 - Processo Licitatório nº. 05/2024.

5.6. O registro a que se refere o subitem 5.4. tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os Licitantes ou Fornecedores que respectivamente aceitarem reduzir suas propostas para o preço do Adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos Licitantes que compõe o Cadastro de Reserva a que se refere o item II do subitem 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos Licitantes e Fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.10. O Licitante mais bem classificado ou o Fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2024, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01-04-2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do Licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2024, e observado o disposto no subitem 5.88, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item I do subitem 5.4., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais Licitantes ou Fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato ou outros instrumento que o substitua, nas condições ofertadas pelos Licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da **Alínea “d” do Inciso II do Caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01-04-2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na forma do disposto no subitem 9.2.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2024.

6.1.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Governo do Município de Buritama convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Governo do Município de Buritama convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os Licitantes ou Fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Governo do Município de Buritama procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Governo do Município de Buritama avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Governo do Município de Buritama a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Governo do Município de Buritama e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Governo do Município de Buritama convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Governo do Município de Buritama procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Governo do Município de Buritama, quando o referido Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [Artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#); ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos [Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Governo do Município de Buritama poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do Governo do Município de Buritama, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Governo do Município de Buritama poderá convocar os Licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Governo do Município de Buritama, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#).

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2024 e seus Anexos – Processo Licitatório nº. 05/2024-DMCLGC/GMB.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do Governo do Município de Buritama a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([Artigo 7º, Inciso XIV, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([Artigo 8º, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#)).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Governo do Município de Buritama e do Fornecedor registrado, penalidades e





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2024 - Processo Licitatório nº. 05/2024-DMCLGC/GMB.

10.2. Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente, fica estabelecido o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes através de seus respectivos representantes legais.

Buritama-SP, de de 2024.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA)
(REPRESENTANTE LEGAL)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO CADASTRO RESERVA

REFERENTE: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024

Seguindo a ordem de classificação inerente ao Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2024 - Processo Licitatório nº. 05/2024-DMCLGC/GMB, segue **RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:**

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino para pessoas portadoras de necessidades especiais; fabricado em polietileno de alta	DIÁRIA			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

	<p>densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 KG. atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.</p>				
2	<p>Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 KG. atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.</p>	DIÁRIA			



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Seguindo a ordem de classificação, segue **RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS ORIGINAIS:**

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino para pessoas portadoras de necessidades especiais; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por	DIÁRIA			





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

	parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 KG. atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.				
2	Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 KG. atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.	DIÁRIA			



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL